



1297

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1579-95

Em 28 de Setembro de 1995.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2295 - Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município à IGREJA DO EVANGELHO QUA DRANGULAR e dá outras providências.**

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

06/10/95

Exmo. Sr.

Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

*ma/van*  
*paes*

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. 171 // 1/1995



AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças  
S. S. em 17 / 10 / 1995  
PRESIDENTE

PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**  
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207  
**CAIEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 2295**

(28 DE SETEMBRO DE 1.995.)

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:**

Trazemos à apreciação dessa Augusta Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre: **Concessão de Direito - Real de Uso de área de propriedade do Município à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, e dá outras providências.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, visa atender solicitação contida no Processo Municipal - nº 3.845, de 05 de Setembro de 1.995, cuja cópia segue anexa.

Esclarecemos ainda, que a área em questão, localiza-se à Rua Osasco, parte do Sistema de Lazer, Vila Miraval, neste Município, num total de 194,30 m<sup>2</sup>, onde a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, construirá um Templo, bem - como uma Creche, para atender a população do citado Bairro, - emergindo aí o patente interesse público.

Informamos ainda, a essa Egrégia Câmara, que a concessão será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando a área desafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

( 28 DE SETEMBRO DE 1.995. )

Dispõe sobre: **Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 194,30 m<sup>2</sup>, localizada à Rua Osasco, parte da área do Sistema de Lazer, Vila Miraval, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - A **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

**ARTIGO 3º** - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, da Prefeitura do Município de Caieiras:

**OBJETO:** Descrição Perimétrica de Área

**SITUAÇÃO:** Localiza-se à Rua Osasco, parte da Área do Sistema de Lazer, Vila Miraval, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

**ÁREA:** 194,30 m<sup>2</sup>

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Com frente para a Rua Osasco, onde mede 10,66 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 17,59 metros, com frontando com o remanescente do Sistema de Lazer; do lado esquerdo mede 21,27 metros, confrontando com o lote nº 41; nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer, perfazendo uma área total de 194,30 m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 4º** - A Concessão de que trata o Artigo 1º será de 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as Cláusulas de Concessão.

**ARTIGO 5º** - Findo o prazo de concessão ou extinguiu

-segue-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

(28 de Setembro de 1.995.)

do-se a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, direito a quaisquer indenizações.

**ARTIGO 6º** - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...~~Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Setembro de 1.995.~~

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA~~

~~- PREFEITO MUNICIPAL -~~

 nm/nd/vam



# Câmara Municipal de Caieiras


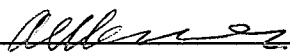
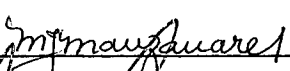
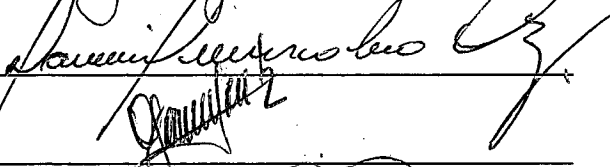
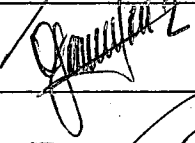

EMENDA ADITIVA AO PROJ.DE LEI nº 2.864/95 - DO SENHOR PREFEITO - DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica acrescido, onde couber, um Artigo ao Projeto de Lei em tela, com a seguinte redação:

"ARTIGO ... - A área em questão, localiza-se à Rua Osasco, e faz parte do Sistema de Lazer da Vila Miraval, neste Município, em contra partida à Cessão ora feita, a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, compromete-se a construir <sup>no local</sup> uma Creche para atender a população carente do citado bairro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica concedido um prazo - de 24 meses, para que a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR** inicie a construção da referida Creche, findo o qual, sem que tenha iniciado a referida construção, fica imediatamente revogada a presente Lei."

Câmara Municipal de Caieiras, 24 de novembro de 1.995.

APROVADO  
 ÚNICA DISCUSSÃO  
 S. S. 24 / 11 / 1995

PRESIDENTE

P. M. N.º 2245/95

# Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

INTERESSADO Igreja do Evangelho Quadrangular

Rua Barueri nº286

LOCALIDADE Caieiras

DATA 05/09/95

CLASSIFICAÇÃO \_\_\_\_\_

ASSUNTO Doação de Area

*Prots*

EXMº SR.  
PREFEITO MUNICIPAL  
CAIEIRAS - S.P.

2045  
138845

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS	
PROTÓCOLO	
Nº	3845
CASA	5 / 9 AT
RESPONSÁVEL	

REQUERENTE: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Estabelecido(a) residente à rua Barueri nº 286 - Vila Miraval

Fone: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual Nº 62.955.505/1038-02

C.G.C. Nº \_\_\_\_\_

Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_ vem,

muito respeitosamente requerer a V. Excia. se digne conceder transferir determinar conceder  
o uso da área conforme memorial descritivo em anexo, para ampliação do  
nosso templo que situa-se na rua acima, esclarecendo que o uso da área  
para ampliação do templo será em metragem mínima e o restante destinar  
se-há a construção de uma creche, tão solicitada pelo bairro, que abri-  
gará as crianças do local. Esclarecemos ainda que as contas desta creche  
serão de nossa inteira responsabilidade sem qualquer despesas aos cofres  
públicos.

**NESTES TERMOS**

**PEDE DEFERIMENTO**

Caieiras, 31 de Agosto de 1995.

a) Madure Ribeiro de Fátima

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.


Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

017081

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 62.955.505/1038-02	
<h1>CGC</h1>		<b>ATIV. PRINCIPAL</b> 61.61	<b>VÁLIDO ATÉ</b> 30/06/94
<b>NATUREZA JURÍDICA</b> 16 - ASSOCIAÇÃO			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL</b> 017809729-20		<b>CADASTRO DE END.</b> 0811303 - FRANCO DA ROCHA	
<b>FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL</b> IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR			
<b>NOME FANTASIA</b> CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZAÇÃO			
<b>LOGRADOURO</b> RUA BARUERI		<b>NÚMERO</b> 286	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CPF</b> 07700-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> CAETEIRAS	<b>UF</b> SP
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aplicação do carimbo padronizado do CGC			
			M930807

1303A



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONTRATO  
ECT/SRF

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZACAO  
RUA BARUERI 286  
CENTRO  
CEP: 07700-000, CAIEIRAS

SP

017081

- PULCOU-SE
- RECUSADO
- DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
- NÃO EXISTE O NÚMERO
- AUSENTE
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- REVERTIDO AO SERVIÇO POSTAL

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO,  
DEVOLVER AO UNIDADE LOCAL DO CEP

DATA

VISTO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**  
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** Descrição perimétrica de área para fins de Doação em Comadato.  
**SITUAÇÃO:** Localiza-se à Rua Osasco, parte da Área do Sistema de Lazer, Vila Miraval, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha Estado de São Paulo.

ÁREA 194,30 m<sup>2</sup>

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Com frente para a Rua Osasco, onde mede 10,66 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 17,59 metros, confrontando com o Remanescente do Sistema de lazer; do lado esquerdo mede 21,27 metros, confrontando com o Lote nº 41; nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com o Remanescente do sistema de lazer, perfazendo uma área total de 194,30 m<sup>2</sup>.

Caieiras, 07 de julho de 1.995.

  
- Resp. Técnico -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULOMEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área para fins de Doação em Comadato.

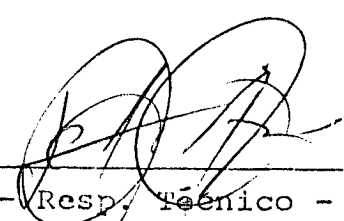
SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Osasco, parte da Área do Sistema de Lazer, Vila Miraval, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha Estado de São Paulo.

ÁREA 194,30 m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Osasco, onde mede 10,66 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 17,59 metros, confrontando com o Remanescente do Sistema' de lazer; do lado esquerdo mede 21,27 metros, confrontando com o Lote' nº 41; nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com o Remanescente' do sistema de lazer, perfazendo uma área total de 194,30 m<sup>2</sup>.

Caieiras, 07 de julho de 1.995.



- Resp. Técnico -

FOLHA DE INFORMACAO

Proc. No 3845/95

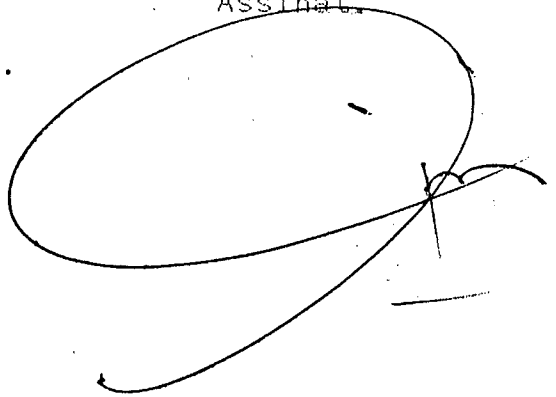
Do Protocolo  
Ao  
GAB. DO PREFEITO

Fls. No

Assinat.

Favor exarar parecer.

05/09/95

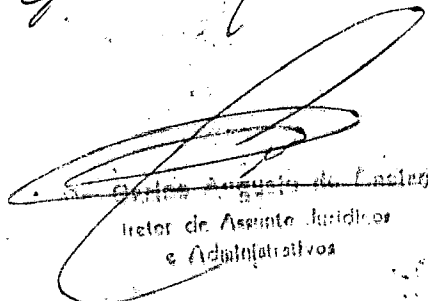


Ao Sr. KLE (DI)  
para parecer.

11/09  
Prof. Nivio Luiz Aranha Dórtora  
- PREFEITO MUNICIPAL -

DO JUR. DMLÉ  
AO GAB. DO PREFEITO  
Para parecer

Considerando-se que a  
Solicitação concerne a uma creche no  
local onde se encontra o interesse público,  
razão pela qual opino favoravelmente ao  
pedido.

  
Diretor de Assuntos Jurídicos  
e Administrativos

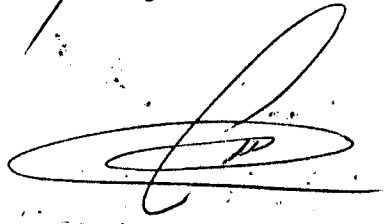
12  
9  
95

No Protocolo

Projeto de Lei editado.

Arquivado-se.

$\frac{3}{10}$

A stylized handwritten signature or set of initials, possibly 'L.P.', enclosed within a large, sweeping loop.